

**LEI MUNICIPAL Nº 4.267, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débito do Município decorrentes de contribuições previdenciárias remanescentes da Confissão de Dívida Fiscal – CDF nº 012/97, realizada em 28/04/1997 – Parcelamento de nº 94.663.439-0, referente ao período de setembro de 1991 a março de 1997, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, nos termos dos arts. 115 e 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, os débitos remanescentes da Confissão de Dívida Fiscal – CDF nº 012/97, realizado em 28/04/1997 – Parcelamento de nº 94.663.439-0, referente a contribuições previdenciárias do período de setembro de 1991 a março de 1997, no valor aproximado de R\$ 12.907.758,36 (doze milhões, novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), incluindo multas de mora, de ofício e isoladas, dos juros de mora e de encargos legais.

§ 1º. Os valores definitivos somente serão conhecidos após a consolidação pela Receita Federal do Brasil, dos débitos objetos do parcelamento.

§ 2º. O débito de que trata o caput será parcelado e corrigido na forma da legislação de regência, especialmente do disposto na Instrução Normativa RFB Nº 2.071, de 16/03/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, definidos no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 28 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

